



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 011/2020: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva, para a compra de materiais, prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições, para o restaurante popular do Município de Lauro de Freitas, situado à rua Euvaldo Leite, s/n, Centro e cozinha comunitária de Itinga, situada na estrada Dr. Maurício s/n Itinga, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados. Conforme termo de referencia e planilha em Edital.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19882/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2096.33903000.1500000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr.^a Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.347.607/0001-91, estabelecida à Rua Planeta Plutão (CJ M SOL), 80, Aleixo, Manaus/ AM, CEP: 69.060-060, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 14/01/2022 e termo final em 14/01/2023, e reajuste no valor do contrato no percentual de 11,0796%, perfazendo o valor global de R\$ 941.919,46 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o INPC-IBGE, mantida as demais condições contratadas, conforme solicitação e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93, com redação da lei nº 8883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Por estarem de acordo firmam este pacto em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 14 de Janeiro de 2022.



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr.^a Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Sr. Tito Luca da Silva Coelho – Secretário


WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rosely Ventura do Silveo. 881.887.265-53
2. Robson Antônio Santos Costa Jr. 055.376.625-62


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA